# Câmara Municipal de Cabreúva

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 642 DE 2 DE JULHO DE 1.976

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial no valor de Cr$ 90.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, - aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para atender as despesas de elaboração do PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO MUNICIPAL, conforme ordena a Lei Federal.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provinientes:

a)- de parte do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício na rubrica da Cota-parte do F.P.M., tudo de conformidade com a comunicação da Secretaria de Economia e Planejamento do - Gabinete da Presidência da Republica, pela alteração da legislação introduzida pela Emenda Constitucional nº 5 de 28.06.74, que definiu a elevação da alíquiota do Fundo. . . . . Cr$70.000,00

b)- de parte com o superavit financeiro apurado em balanço Patrimonial do exercício de 1975, nos têrmos do art.43, § 1º da Lei nº 4320/64, C/F.P.M.. . . . . Cr$10.000,00

c)- anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

8.-ENCARGOS DO MUNICIPIO
8.1- Diversos Encargos Gerais do Municipio
320.0-Transferências Correntes
324.0-JUROS DA DIVIDA PÚBLICA. . . . . Cr$10.000,00
Cr$90.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES 2 DE JULHO DE 1.976

GUERINO MALVEZZI
Presidente

DURVAL AMIRAT
Secretário

Recebi: 05/7/76